Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 04/03/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA/SEI Nº 268, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Delega competência ao Pró-Reitor de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, *caput,* e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e bem como o disposto na Resolução nº 71, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Superior (CONSU),

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Graduação, Cassiano Caon Amorim, SIAPE 2292866, e, em seus impedimentos legais ou afastamentos, ao seu substituto, para, dentre outras atribuições correlatas e consoante as diretrizes emanadas do Reitor, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar, em articulação com as unidades acadêmicas e com o Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, a formulação e implementação de políticas para o ensino de graduação e as atividades dos órgãos executores dessas políticas;

II - Coordenar os cursos de graduação, mediante a supervisão e controle de sua execução pelas unidades acadêmicas;

III - Coordenar a política de articulação dos cursos de graduação com a escola de educação básica;

IV - Assessorar gestores acadêmicos, comissões e grupos de trabalho em procedimentos administrativos e no desenvolvimento de programas e projetos voltados para os cursos de graduação;

V - Gerenciar os processos institucionais dos programas de graduação;

VI - Gerenciar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, mantendo a regularidade dos cursos de graduação da UFJF junto ao Ministério da Educação - MEC;

VII - Propor, orientar e coordenar os processos de ingressos aos cursos, programas de bolsas acadêmicas de graduação, estágios curriculares, mobilidade estudantil;

VIII - Participar da elaboração, planejamento e implementação das políticas institucionais de inclusão e permanência;

IX - Propor, deliberar e cooperar com os procedimentos de matrículas em cursos de graduação;

X - Propor, coordenar e deliberar sobre os processos da política de cotas nos cursos de graduação;

XI - Gerenciar atividades de planejamento acadêmico;

XII - Propor e coordenar a política de acompanhamento e desenvolvimento acadêmico dos cursos de graduação;

XIII - Registrar e gerenciar informações e dados relativos à graduação;

XIV - Autorizar mudanças de cursos reinscrições, reintegrações, trancamentos de matrículas, transferências, desligamentos de estudantes dos cursos de graduação;

XV - Desenvolver a política de estágio para os cursos de graduação, consolidando os procedimentos necessários à regulamentação dos estudantes de graduação;

XVI - Deliberar e assinar convênios relativos a estágios, práticas acadêmicas, ensino clínico, cooperação técnica institucional para atividades dos cursos de graduação;

Art. 2º Ficam vinculadas à Pró-Reitora de Graduação e sua respectiva Pró-Reitoria Adjunta, as coordenações e gerências:

I - Setor de Regulação de Cursos;

II -Assessoria de Licenciaturas e Bacharelados: Coordenação de Licenciaturas, de Bacharelados Interdisciplinares e Articulação UFJF/Educação Básica;

III - Coordenação de Políticas de Currículo e Ensino de Graduação, composta pela respectiva Gerência Técnica de Estágios e Gerência de Bolsas: Programas de Universalização de Línguas Estrangeiras, Programas de Universalização de Informática e Acolhimento;

IV - Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE);

V - Centro de Educação a Distância (CEAD), sua respectiva Secretaria e as seguintes Coordenações e Gerências:

a) Coordenação UAB;

b) Coordenação Tecnológica;

c) Coordenação Acadêmica;

d) Coordenação Administrativa;

e) Coordenação de Comunicação e Rádio;

f) Coordenação de Produção de Material Didático;

VI - Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA), sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências:

a) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu;

b) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu;

c) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Graduação;

d) Gerência de Lançamento de Emissão de Documentação e Arquivo da Graduação;

e) Gerência de Colação de Grau e Expedição de Diplomas e Gerência de Revalidação de Registro de Diplomas;

VII - Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º O Pró-Reitor, por portaria própria, estabelecerá as competências dos coordenadores e gerentes subordinados à pró-reitoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 931, de 26 de julho de 2018 e disposições contrárias e convalidados os atos praticados desde 03 de novembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DAVID

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 04/03/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0290564** e o código CRC **D31F5EC0**.

Referência: Processo nº 23071.900042/2021-08 SEI nº 0290564